LEI N.º 1.052 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial com anulação de dotação e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei.

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**, para atender a Construção do Muro do Cemitério e Compra de um Veículo para Secretaria de Transportes, conforme Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: ..... **09** – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: ..... **010** – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:..... **15** – Urbanismo
Sub-função:..... **451** – Infraestrutura Urbana
Programa:..... **5010** – Gestão das Obras e Serviços Públicos
Ação:..... **1.100** – Construção de Muro no Cemitério Municipal
Elemento: ..... **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
Valor: ..... **220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais)

Órgão: ..... **10** – Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: ..... **010** – Secretaria Municipal de Transportes
Função:..... **26** – Transportes
Sub-função:..... **782** – Transporte Rodoviário
Programa:..... **5011** – Manutenção da Secretaria de Transportes
Ação:..... **1.101** – Aquisição de Veiculo para Secretaria de Transportes
Elemento: ..... **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente
Valor: ..... **100.000,00** (Cem mil reais)

Art. 2º - Para abertura dos créditos acima, serão utilizados o disposto no artigo 40, §1º e § 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos e anulações previstas nesta lei deverá obedecer rigorosamente os ditames estipulados na Lei Federal 4.320/64 e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS –MT, 06 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal